



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos visando a futura realocação de rede de distribuição elétrica instalada na Estação de Tratamento de Água, localizada à Rodovia Anhanguera km 192 + 700 metros – pista norte – Leme/SP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO – LOTE GLOBAL

2.1. Tendo em vista a padronização do conjunto a ser contratado e a economicidade, a Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que em razão disso, torna-se necessário um lote global. A aquisição de um fornecedor único busca a garantia dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ - UNIT	R\$- TOTAL
1	Poste concreto circular 11x 1000DAN	UN.	1	3.868,91	3.868,91
2	Alça preformada para cabo 4 CA/CAA	UN.	6	4,89	29,34
3	Arruela quadrada 50x3,0mm - GD	UN.	40	2,86	114,40
4	Cabo alumínio 4 CAA	KG	35	73,05	2.556,75
5	Cinta redonda 190mm	UN.	1	55,47	55,47
6	Cinta redonda 200mm	UN.	1	56,61	56,61
7	Cinta redonda 220mm	UN.	2	58,14	116,28
8	Conector de compressão CAH 35-35	UN.	9	7,95	71,55
9	Cruzeta fibra de vidro 90x90x2000mm – Elektro	UN.	5	361,33	1.806,65
10	Luva emenda compressão CB 4 com alma	UN.	3	86,78	260,34
11	Gancho olhal	UN.	6	17,36	104,16



12	Isolador disco 6"	UN.	12	23,67	284,04
13	Manilha sapatilha	UN.	6	24,30	145,80
14	Mão francesa plana 619mm	UN.	8	20,83	166,64
15	Olhal 6mm	UN.	6	20,83	124,98
16	Parafuso duplo 16x550mm	UN.	4	47,48	189,92
17	Parafuso francês 16x150mm	UN.	4	13,96	55,84
18	Parafuso francês 16x45mm	UN.	4	6,61	26,44
19	Parafuso quadrado 16x125mm	UN.	8	12,15	97,20
20	Parafuso quadrado 16x300mm	UN.	1	24,57	24,57
21	Sela de cruzeta 90x90mm	UN.	4	21,77	87,08
22	Tora madeira estaiada 1,0m	UN.	2	59,96	119,92
TOTAL – R\$					10.362,89

2.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor obtido através de orçamentos. **O valor total obtido foi de R\$ 10.362,89 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

2.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao menor preço obtido na pesquisa de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à futura execução do projeto de realocação da rede de distribuição de energia elétrica existente nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA).

3.2. A aquisição dos materiais é indispensável para garantir a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços de realocação da rede de distribuição elétrica, evitando atrasos no cronograma de implantação do projeto e assegurando a continuidade das atividades da ETA sem prejuízo ao abastecimento público de água.



4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Compra pela SAECIL.

4.2. A Contratada deverá entregar os objetos na ETA – Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP, sito à Rodovia Anhanguera km 192 + 700 metros – pista norte – Leme/SP, das 7h às 16h, em dias úteis.

4.3. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. O transporte, carga e descarga do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso, não remanufaturados e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, após a entrega e o aceite definitivo, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.



c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.157 – 3.3.90.30.00 – do orçamento do exercício vigente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.

9.1. Justifica-se, conforme Decreto Municipal 8.299/2024 a não realização da disputa eletrônica, porém devido ao valor da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 9 de junho de 2026.

Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. Op. de Serviços de Água